



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMTN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-25-CMTN

ARP Nº 001/2025 |

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.257.974/0001-95, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sra. Verônica Silva Lopes, e do outro lado a Empresa JMC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.438/0001-50, estabelecida na Rua Caetité, n. 555, Zona Rural – Distrito de Caldeiras, Município de Caetité, Estado da Bahia, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico inovacontabilidadetn@hotmail.com, telefone (77) 9988-5511, através de seu Representante Legal, o Sr. Ailton Lopes Cardoso, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congênere, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMTN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria), para a Câmara Municipal de Tanque Novo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	CX	15	BIC	R\$ 39,90	R\$ 598,50
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	CX	04	BIC	R\$ 39,90	R\$ 159,60
03	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	CX	01	BIC	R\$ 39,90	R\$ 39,90
04	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água.	CX	10	STABIL O	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE VERDE- Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm).	CX	10	STABIL O	R\$ 20,00	R\$ 200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

	Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água.					
06	APONTADOR LÁPIS - material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.	UND	10	TRIS	R\$ 1,25	R\$ 12,50
07	BORRACHA PONTEIRO- apagador de escrita, ideal para encaixe no lápis, materia borracha, profundidade 30mm, largura 12mm, altura 12mm, cor branca, caixa com 50 unidades.	CX	02	MERCUR	R\$ 55,00	R\$ 110,00
08	PAPEL SULFITE - tamanho A4, 75 g/m², 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada.	CX	15	CHAMEX	R\$ 422,99	R\$ 6.344,85
09	PASTA AZ, lombo largo, tamanho ofício, com garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	UND	100	ACP	R\$ 9,99	R\$ 999,00
10	ENVELOPE SACO BRANCO - material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, 229 X 324. CX c/ 100 unidades.	CX	10	FORONI	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
11	ENVELOPE SACO OURO - material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, 240 X 340. CX c/ 100 unidades.	CX	10	FORONI	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
12	PILHA AAA - Pilha Alcalina AAA, palito, comuns de zinco-carbono.	UND	30	PANASONIC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
13	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO – plástica, tamanho: A: 24,5cm x L 35cm x P13,5 cm	UND	99	TILIBRA	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
14	PASTA COM TRILHO - Pasta arquivo, material Polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor TRANSPARENTE, dimensões: 340x240mm.	UND	50	TILIBRA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
15	PASTA SUSPensa MARMORIZADA – Pasta arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361X240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta.	UND	50	BREZER	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
16	LIVRO DE ATA, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 330 x 230 mm, com 200 folhas.	UND	20	TILIBRA	R\$ 39,99	R\$ 799,80
17	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS - grampeador para papel, de mesa, tamanho grande, capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	UND	05	TILIBRA	R\$ 39,99	R\$ 199,95
18	GRAMPO GALVANIZADO 26/06 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial	UND	20	EDGLE	R\$ 8,50	R\$ 170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

	niquelado, tamanho 26/06. Caixa com 5.000 unidades.					
19	CLIP GALVANIZADO Nº 3/0 – em aço, resistente a oxidação. CX c/ 500grs.	CX	30	EDGLE	R\$ 8,99	R\$ 269,70
20	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0 – em aço, resistente a oxidação. CX c/ 500grs.	UND	30	EDGLE	R\$ 29,99	R\$ 899,70
21	PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar.	UND	05	TILIBRA	R\$ 14,99	R\$ 74,95
22	REGUA 30 CM – em plástico poliestireno transparente, bordas sem chanfros, com 0,30 mm de espessura.	UND	10	TILIBRA	R\$ 24,99	R\$ 249,00
23	LÁPIS GRÁFITE - Lápis gráfito número 02, sextavado, macio, ultrarresistente. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. CX c/ 144 unidades.	CX	01	MERCU R	R\$ 4,99	R\$ 4,99
24	CORRETIVO LIQUIDO - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente.	UND	24	BIC	R\$ 2,99	R\$ 71,76
25	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm, cores sortidas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	UND	03	TILIBRA	R\$ 7,99	R\$ 23,97
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 48mm x 30m	UND	15	SCOTC H	R\$ 6,99	R\$ 104,85
27	FITA DUPLA-FACE – fita adesiva dupla face, transparente, tamanho: 18 mm x 30 mm.	UND	05	SCOTC H	R\$ 15,99	R\$ 79,95
28	BLOCOS DE NOTA ADESIVA – 4 blocos em cores diversas, tamanho 38mm x 50mm, contendo 100 flhs em cada bloco.	UND	05	TILIBRA	R\$ 9,99	R\$ 49,95
29	AGENDA – tipo permanente, capa dura na cor preta, executiva.	UND	10	TILIBRA	R\$ 34,99	R\$ 349,90
30	CADERNO - COM 80 FOLHAS: caderno espiral e arame galvanizado, capa dura na cor preta, formato do caderno universitário, dimensões: 140mm de largura x 200mm de altura, com 80 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m².	UND	10	TILIBRA	R\$ 29,99	R\$ 299,90
31	COLA BRANCA LIQUIDA, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, formula a base de água, com bico dosador peso líquido de 90 gramas. Indicada para colagem em papel. Caixa com 12 unidades.	CX	12	RADEX	R\$ 5,99	R\$ 71,88
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M - Composta de polipropileno, adesivo acrílico e tubete de papelão.	UND	12	SCOTC H	R\$ 5,99	R\$ 71,88



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

33	PRANCHETA EM MDF c/ prendedor metalico, medindo 23,4x34x3cm	UND	10	DURAT EX	R\$ 19,99	R\$ 199,90
34	ESOURA PARA USO GERAL - Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm.	UND	10	MONDI AL	R\$ 13,99	R\$ 139,90
35	Elástico amarelo n.18, produzido através de látex; Pacote c/ 120 unidades.	PCT	10	MOREL LI	R\$ 19,99	R\$ 199,90
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 23.496,38	

LOTE 02 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	Encadernação de até 100 (cem) folhas A4.	Serviço	250	CRISTAL LINE	R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 14.997,50	

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 38.493,88 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.4. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Tanque Novo – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMTN**.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-2025DP-SRP-CMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva

que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMTN**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Tanque Novo – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, 05 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE
VERÔNICA SILVA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
AILTON LOPES CARDOSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: